PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190.177/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE DEMOLIÇÃO DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FLÁVIO JOSÉ SIMÕES COSTA, NO MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA

Itabuna/BA, 20 de julho de 2026

INTRODUÇÃO
O Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução. **Referência: Art. 6º, inciso XXV da Lei nº 14.133/2021**

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE DEMOLIÇÃO DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FLÁVIO JOSÉ SIMÕES COSTA, NO MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA.

2. NORMAS

2.1 Na execução dos serviços objeto do presente Projeto Básico, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes no DNIT, Normas Técnicas da ABNT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes à (s) obra (s) em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, observando principalmente as abaixo relacionadas, sem eximir a contratada de seguir as normas vigentes não listadas abaixo:

a) ABNT NBR6118: Projetos de Estruturas de Concreto Armado - Procedimento;

b) ABNT NBR6122: Projeto e Execução de Fundação - Procedimento;

c) ABNT NBR6484: Execução de Sondagem de Simples Reconhecimento dos Solos – Método de Ensaio;

d) ABNT NBR 8800: Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;

e) ABNT NBR8681: Ações e Segurança nas Estruturas - Procedimento;

f) ABNT NBR 5410: Instalações elétricas de baixa tensão;

g) ABNT NBR 16636: Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos;

h) ABNT NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

i) ABNT NBR 16537: Acessibilidade - Sinalização tátil no piso - Diretrizes para elaboração de projetos e instalação;

j) ABNT NBR 8160: Sistemas prediais de esgoto sanitário -Projeto e execução;

k) ABNT NBR 5626: Instalação predial de água fria;

l) NR 1 - Disposições Gerais;

m) NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

n) NR 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);

o) NR 9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
p) NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
q) NR 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
r) NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
s) NR 15 – Atividades e Operações Insalubres;
t) NR 17 – Ergonomia;
u) NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
v) NR 23 – Proteção Contra Incêndios;
w) Resolução CONAMA nº 307⁄2002.

3. EXECUÇÃO DA OBRA

3.1 A execução dos serviços obedecerá a presente especificação e seus anexos, aos projetos e demais detalhes técnicos e instruções fornecidas pela CONTRATANTE no curso das obras.

3.2 Caso haja indicações conflitantes entre o projeto e a presente especificação, fica definido que as normas e especificações prevalecerão sobre o projeto, exceto quando houver recomendação expressa em contrário.

3.3 Em caso de divergência entre cotas assinaladas nos desenhos/projetos e suas dimensões medidas em escalas, prevalecem sempre às cotas.

3.4 Quando ocorrer dúvidas ou omissão nos projetos/desenhos e/ou especificações, a FISCALIZAÇÃO/GERÊNCIA deverá ser consultada para os devidos esclarecimentos, que comunicará, por escrito à contratada, a solução adotada de maneira a atender sua viabilidade técnica.

3.5 Onde forem aplicáveis e não estiverem conflitantes com as normas e especificações, deverão ser obedecidos os requisitos das normas específicas da ABNT e/ou DNIT.

3.6 Toda documentação técnica fornecida à CONTRATADA é entregue sob reserva de qualquer lapso, que porventura contiverem, as quais não servirão de argumento para exclusão da responsabilidade completa, e ainda perfeita execução dos serviços.

3.7 Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação:

a) Sem a expedição da ordem de serviço;

b) Sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias;

c) Sem a devida instalação da placa de obra e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-BA).

3.8 A liberação de novas frentes de serviços de etapas construtivas só poderá ser iniciada após autorização da FISCALIZAÇÃO/GERÊNCIA, com a devida vistoria dos equipamentos necessários.

3.9 Após finalização dos serviços, a FISCALIZAÇÃO/GERÊNCIA efetuará a Vistoria Final dos serviços executados.

3.10 Na proposta para a execução das obras, a CONTRATADA deverá apresentar as composições de Custos Unitários para todos os serviços e suas composições auxiliares, bem como a composição da parcela referente aos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, encargos sociais e cronograma físico-financeiro.

3.11 Nos preços unitários finais, deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: aquisição de materiais, emprego de equipamentos, instalação e manutenção de canteiro, mão de obra, encargos sociais, seguros, controles tecnológicos e topográficos, etc.

3.12 A execução contratual observará os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade, segurança, qualidade e durabilidade da obra, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4. MATERIAIS

4.1 A não ser quando especificado em contrário, todo o material a ser empregado estará sujeito a ter o seu controle de qualidade verificado pela Secretaria Municipal da Educação ou seus prepostos, nas dependências de fabricantes ou, eventualmente, de seus fornecedores.

4.2 Esses materiais, também, deverão estar de acordo com as exigências das Normas e Especificações, sendo expressamente vetado o uso de material improvisado em substituição ao especificado.

4.3 A FISCALIZAÇÃO examinará todos os materiais recebidos no canteiro da obra antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu critério, forem julgados inadequados.

4.4 Neste caso, em presença do responsável pela execução da obra, serão retiradas as amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais.

4.5 Quando houver motivos para a substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito, à FISCALIZAÇÃO, se aprovar, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá se efetivar quando a CONTRATADA firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para a CONTRATANTE.

4.6 Além disso, a Contratada deverá apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório idôneo, a critério da CONTRATANTE.

4.7 Quando no projeto constar a marca, nome de fabricante ou tipo de material, estas indicações destinam-se a definir o tipo e o padrão de qualidade requerida, podendo ser aceitos produtos equivalentes, devendo o pedido de substituição obedecer ao disposto no parágrafo anterior, mas tratando-se de materiais que se evidenciam no âmbito estético da obra, os materiais propostos em substituição deverão harmonizar-se com os demais, a critério da FISCALIZAÇÃO.

4.8 Todos os materiais empregados deverão possuir certificação de conformidade, quando exigida pelas normas técnicas aplicáveis, e estar acompanhados dos respectivos laudos, certificados ou documentos comprobatórios quando solicitados pela fiscalização.

5. SEGURANÇA

5.1 A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da CONTRATADA e observadas às leis em vigor.

5.2 Deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e de metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestre.

5.3 Se for necessário durante a execução dos serviços o emprego de materiais tóxicos, inflamáveis ou explosivos, a FISCALIZAÇÃO deverá ser antecipadamente notificada e deverá opinar por escrito sobre as medidas de segurança propostas pela CONTRATADA, quanto a guarda e emprego do referido material.

5.4 Compete à CONTRATADA tomar as providencias para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite.

5.5 A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres.

5.6 A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais da obra e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.

5.7 A CONTRATADA manterá Seguro de Acidentes do Trabalho para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro da obra e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.

5.8 A CONTRATADA submeter-se-á as medidas de segurança exigidas pelo local onde se realizarem os serviços.

5.9 A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente uniforme de trabalho aos empregados e executar sua reposição, quando danificada sem ônus à CONTRATANTE.

5.10 A CONTRATADA deverá fornecer todo ferramental necessário ao desenvolvimento seguro de cada serviço executado.

5.11 A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente aos empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) com o respectivo número do certificado de aprovação – CA emitida pelo fabricante.

5.12 A CONTRATADA deverá apresentar ficha individual de controle de EPIs ao iniciar o serviço. Esta ficha deve conter o nº de CA e descrição dos EPIs fornecidos, termo de responsabilidade e evidência de treinamento no uso dos EPIs assinada pelos empregados, conforme NR-6.

5.13 Fica a CONTRATADA obrigada a fiscalizar o uso desses equipamentos de proteção. Será obrigatório utilizar capacete com jugular sempre que o serviço estiver sendo desenvolvido em altura e/ou a céu aberto. Em trabalhos realizados em altura, os trabalhadores deverão fazer uso do conjunto de cinto de segurança tipo paraquedista e trava-quedas.

5.14 Todo trabalho que envolver a montagem de andaimes os mesmos deverão ser montados de acordo com os critérios estabelecidos na NR-18 item 18.15, ou seja, montado por profissional habilitado, guarda-corpo, rodapé, etc.

5.15 Atestar que todos os envolvidos na execução da tarefa estão fisicamente, psicologicamente e tecnicamente aptos para o desempenho das atividades.

5.16 Apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO dos empregados envolvidos.

5.17 Prever kit emergencial de primeiros socorros em cada equipe de campo.

5.18 A CONTRATADA fica responsável pelos custos e execução de Caminhos de Serviços e Acessos necessários para pleno andamento da obra.

6. FISCALIZAÇÃO DA OBRA

6.1 A Obra será FISCALIZADA/GERENCIADA por intermédio de engenheiro(s) credenciado(s) pela Secretaria Municipal da Educação e respectivos auxiliares e Consultoria, quando for o caso.

6.2 Não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, das recomendações dos fabricantes quanto à correta aplicação dos materiais, bem como de tudo o contido no projeto e nas normas e especificações aqui mencionadas.

6.3 A CONTRATADA deverá acatar, de modo imediato, as ordens da Secretaria Municipal da Educação, dentro destas especificações e do contrato.

6.4 Ficam reservados à Secretaria Municipal da Educação o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso e omisso não previsto no contrato, nestas especificações, no projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a Obra em questão e seus complementos.

6.5 A CONTRATADA deverá, permanentemente, ter e colocar à disposição da Secretaria Municipal da Educação os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações da Obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da Obra e do canteiro de trabalho.

6.6 A atuação da Secretaria Municipal da Educação em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às Obras e/ou fornecimentos e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentações vigentes.

6.7 A Secretaria Municipal da Educação poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da Obra.

6.8 Pela CONTRATADA, a condução geral da Obra ficará a cargo de pelo menos um engenheiro registrado e apto junto ao CREA.

6.9 Todas as ordens dadas pela Secretaria Municipal da Educação ao engenheiro condutor da Obra serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à CONTRATADA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo referido engenheiro, ou ainda omissões de responsabilidade do mesmo, serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido tomadas pela CONTRATADA.

6.10 A CONTRATADA deverá manter na Obra, livro de ocorrências com todas as páginas numeradas e rubricadas pela Secretaria Municipal da Educação, onde serão anotados fatos cujos registros sejam considerados necessários.

6.11 A Secretaria Municipal da Educação terá direito de exigir pessoal e equipamentos adequados e em quantidades suficientes, de modo a dar atendimento ao nível de qualidade desta especificação técnica, bem como para obedecer ao cronograma do contrato.

6.12 A CONTRATADA só poderá iniciar qualquer serviço, devidamente autorizado em documento próprio onde deve constar a descrição dos serviços.

6.13 Demais condições de fiscalização serão definidas no Termo de Referência.

6.14 A fiscalização contratual será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e registrar a execução dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução do objeto.

7. ENTREGA DOS SERVIÇOS E GARANTIAS

7.1 Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de acabamento e funcionamento, para verificação final da CONTRATANTE.

7.2 Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local ao término dos serviços, quando convier ao CONTRATANTE.

7.3 Todo o entulho e restos de materiais deverão ser retirados do local da obra, a expensas da CONTRATADA.

7.4 A contratada responderá pela solidez, segurança, qualidade e durabilidade da obra executada, nos termos do art. 618 do Código Civil, sem prejuízo das garantias previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7.5 Demais condições de entrega e garantia serão definidas no Termo de Referência.

8. PRAZOS

8.1 O prazo necessário para execução dos serviços será de24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma físico financeiro, documento anexo desse Projeto Básico.

8.2 O prazo de vigência contratual será compatível com o prazo necessário à execução do objeto, recebimento provisório, recebimento definitivo e demais providências administrativas decorrentes da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 **DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONVÊNIO**

9.1.1 A presente contratação decorre do Convênio nº 145/2026, celebrado entre o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Educação, e o Município de Itabuna, destinado à cooperação técnica e financeira para a construção da Escola Municipal Flávio José Simões Costa, localizada na Rua Nova, s/n, Bairro Califórnia, no Município de Itabuna/BA.

9.1.2 O Termo de Convênio nº 145/2026 encontra-se juntado às páginas 6 a 17 do Processo Administrativo nº 190.177/2026, vinculando a execução da obra quanto ao objeto, às obrigações dos partícipes, à aplicação dos recursos, à prestação de contas e às demais condições nele estabelecidas.

9.1.3 Integra igualmente a presente contratação o Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio nº 145/2026, constante às páginas **[indicar as páginas após a juntada]** do

Processo Administrativo nº 190.177/2026, no qual estão estabelecidos a descrição do projeto, a justificativa da proposição, as metas, as etapas de execução, o plano de aplicação dos recursos, o cronograma de execução e o cronograma de desembolso.

9.1.4 Conforme o Plano de Trabalho, o empreendimento destina-se à construção da Escola Municipal Flávio José Simões Costa, em imóvel situado na Rua Nova, s/n, Bairro Califórnia, registrado sob a matrícula imobiliária nº 39.851 e cadastro imobiliário nº 01.03.043.0232.001.

9.1.5 O Plano de Trabalho prevê a construção de unidade escolar composta por 27 (vinte e sete) salas de aula, sendo 15 (quinze) no pavimento térreo e 12 (doze) no primeiro pavimento, além dos ambientes administrativos, pedagógicos, esportivos, sanitários e de apoio nele especificados, com expectativa de atendimento de aproximadamente 1.750 (mil setecentos e cinquenta) alunos.

9.1.6 O cronograma de execução constante do Plano de Trabalho contempla prazo de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo as etapas de serviços provisórios, demolições e remoções, movimento de terra, fundações, estruturas de concreto e aço, alvenarias, esquadrias, cobertura, impermeabilização, revestimentos, pisos, pintura, instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas, serviços complementares e serviços finais.

9.1.7 O valor total registrado no Plano de Trabalho é de R$ 12.991.697,26 (doze milhões, novecentos e noventa e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos), sendo R$ 11.692.527,53 (onze milhões, seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos) provenientes do Estado da Bahia e R$ 1.299.169,73 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e três centavos) correspondentes à contrapartida municipal.

9.1.8 A execução da obra deverá observar integralmente o Termo de Convênio, o Plano de Trabalho aprovado, as metas físicas pactuadas, o plano de aplicação dos recursos, o cronograma de execução, o cronograma de desembolso e as demais exigências estabelecidas pelo órgão concedente.

9.1.9 Eventuais alterações que impliquem modificação do objeto, das metas, das etapas, dos quantitativos, dos prazos, do plano de aplicação ou da destinação dos recursos vinculados ao convênio dependerão da prévia anuência dos órgãos competentes, quando exigida pelo instrumento convenial.

9.1.10 Em caso de divergência entre o Plano de Trabalho, o Termo de Convênio e as peças técnicas da contratação, a Administração deverá promover o esclarecimento e a regularização necessária antes da execução da respectiva etapa, vedada a alteração unilateral das metas e condições pactuadas.

9.2 **SERVIÇOS PRELIMINARES**

9.2.1 **Mobilização**

9.2.1.1 A CONTRATADA será a única responsável pelo fornecimento e transporte dos materiais, dos equipamentos necessários, direta ou indiretamente para execução dos serviços previstos na planilha referencial, bem como incluir os que estiverem escusos na planilha referencial, porém sejam indispensáveis, aparelhos e ferramentas para execução da obra, bem como por todas as despesas referentes a impostos, taxas, seguros, transporte e alimentação do pessoal.

9.2.2 **Placa da obra**

9.2.2.1 Nas obras em locais bem visíveis, será obrigatória a colocação de 08m² de placas de obras, conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal da Educação em local indicado pela fiscalização.

9.2.2.2 O Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66, determina a instalação de placa de obra também conforme a orientação do CREA.

9.2.3 **Diário de obra**

9.2.3.1 A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obra o livro destinado ao Diário de Obra para registro da evolução dos serviços com data de início e da conclusão das etapas, conforme cronograma definitivo, condições meteorológicas que prejudique a execução dos serviços, consultas à Fiscalização, bem como, observações e considerações da Fiscalização.

9.2.3.2 A CONTRATADA deverá entregar semanalmente ao Fiscal, uma via do registro para controle e/ou respaldo de liberação de prorrogação de prazo, paralisação e/ou acréscimo dos serviços.

9.2.4 **Canteiro de obra**

9.2.4.1 O Canteiro a ser executado deverá compreender, no mínimo, os seguintes ambientes: escritório da obra, banheiro, almoxarifado e refeitório.

9.2.5 **Instalações provisórias**

9.2.5.1 Ficará na responsabilidade da CONTRATADA a execução de todas as instalações provisórias necessárias, tais como: hidrossanitárias (água fria e esgoto), elétricas de baixa tensão de iluminação e força elétrica para utilização dos equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços.

9.2.6 **Administração da obra**

9.2.6.1 Compreende os serviços de escritório no local da obra, incluindo todos os gastos de insumos, materiais e mão de obra necessários a gerência efetiva da obra, incluindo energia elétrica, material de expediente, telefone, corpo técnico/administrativo etc.

9.2.6.2 O custo com administração da obra deverá ser previsto nas planilhas de custo da CONTRATADA sem ônus a CONTRATANTE.

9.2.7 **Despesa da legalização**

9.2.7.1 Representa todas as taxas e emolumentos que incidem na legalização da obra junto aos órgãos concedentes tais como: alvarás, licenças, ART de execução, etc.

9.2.7.2 Os quais deverão estar previstos nas planilhas de custo da CONTRATADA sem ônus a CONTRATANTE.

9.2.7.3 As medidas necessárias em relação à preservação do meio ambiente deverão seguir o descrito no Manual de Instruções Ambientais do DNIT, o qual demonstra a legislação e diretrizes ambientais quanto a sua normatização e aplicação, incluindo os componentes ambientais necessários para obras rodoviárias e também demonstra a gestão ambiental de obras rodoviárias com detalhamento das atividades para licenciamento ambiental de empreendimentos rodoviário somado ao monitoramento e controle com auditoria dos serviços.

9.2.8 **Locação da obra**

9.2.8.1 A CONTRATADA deverá locar a obra no terreno, de acordo com a planta baixa do projeto executivo.

9.2.8.2 A locação da área de intervenção deverá ser feita com equipamento tipo teodolito por profissional especializado, obedecendo aos eixos longitudinais, transversais, níveis e alinhamentos, de acordo com o projeto.

9.2.8.3 Um referencial de nível (RN) deverá ser instalado em local protegido e com cota determinada, para orientação dos nivelamentos subsequentes da obra.

9.2.9 **Projetos *As Built***

9.2.9.1 Caso solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá elaborar e apresentar em meio digital os projetos *as built* (projeto conforme executado), referindo-se à documentação técnica representando fielmente as características e condições reais das intervenções após sua conclusão.

9.3 **Demolições e Remoções**

9.3.1 Compreendem os serviços de demolição de alvenaria para qualquer tipo de bloco, concreto, revestimento, piso cerâmico, madeiramento, telhamento, forros e etc.

9.4 **Movimento de Terra**

9.4.1 Ficará na responsabilidade da CONTRATADA a execução de escavação manual de valas para viga baldrame.

9.3.1.1. Para tanto deverão ser atendidas as exigências de segurança estabelecidas nas Normas Brasileiras e consideradas as boas práticas da engenharia.

9.4.2 A execução do aterro para a construção da rampa de acessibilidade deverá ser compactada, sem controle do grau de compactação.

9.5 Será realizada sondagem do solo na área de intervenção, com a finalidade de subsidiar o dimensionamento das fundações e garantir a segurança da obra.

9.6 **Fundação**

9.6.1 Serão executados os serviços de concretagem de blocos de coroamento, impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica.

9.7 **Alvenaria de vedação**

9.7.1 A CONTRATADA deverá fornecer e executar parede de alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal.

9.7.2 Todas as etapas do processo executivo são de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá verificar a locação, o alinhamento, o nivelamento, o prumo e o esquadro das alvenarias, bem como os arremates e a regularidade das juntas, de conformidade com o projeto, cabendo à Fiscalização inspecionar a etapa executada.

9.8 **Esquadrias**

9.8.1 As portas deverão ser entregues completas e em perfeito funcionamento, com todos os perfis necessários, batentes, guarnições, ferragens, vedações e acessórios.

9.7.1.1. Todos os materiais utilizados deverão respeitar as indicações e detalhes do projeto, isentos de defeitos de fabricação.

9.8.2 Para execução das esquadrias, deverão ser feitos preliminarmente os levantamentos e medições no local para conferi-las nos projetos, posteriormente, assentar as esquadrias nos vãos e locais indicados, observando prumo e nível das mesmas, bem como pelo seu perfeito funcionamento.

9.8.3 Os serviços previstos estão descritos na planilha orçamentária e são compostos por: portas de madeira com medidas conforme projeto e atendendo a acessibilidade, janelas, basculante, vidro e corrimão em tubo de aço galvanizado.

9.9 **Cobertura**

9.9.1 Todas as estruturas deverão ser metálicas de ótima qualidade, respeitando a inclinação do telhado e os espaçamentos de acordo com as especificações do fabricante da telha.

9.9.2 Os serviços previstos estão descritos na planilha orçamentária e deverão ser executados nos locais demandados pela FISCALIZAÇÃO seguindo as normas vigentes e boas práticas da engenharia.

9.10 **Revestimento e Piso**

9.10.1 Chapisco

9.10.1.1 A CONTRATADA será responsável pela aplicação de chapisco de argamassa com traço 1:3 de preparo manual nas superfícies de concreto, como pilares, vigas, vergas e contravergas, bem como nas alvenarias de vedação em bloco cerâmico.

9.10.1.2 A aplicação do chapisco deverá ocorrer com colher de pedreiro.

9.9.1.2 Toda alvenaria e estrutura de concreto que necessitar receber chapisco será chapiscada somente depois de convenientemente limpa e umedecida.

9.10.2 Emboço

9.9.2.1 A argamassa empregada na camada de emboço terá traço 1:6 com adição de plastificante para emboço/massa única/assentamento de alvenaria, com preparo mecânico em betoneira.

9.9.2.2 A aplicação da camada de emboço deverá iniciar somente depois que cumprido o tempo mínimo de cura do chapisco.

9.10.3 Contrapiso e piso

9.9.3.1 Será realizado lastro de concreto magro, contrapiso em argamassa e piso em concreto 20 MPA com acabamento de superfície realizado manualmente.

9.9.3.2 A CONTRATADA deverá obedecer às especificações de projeto a respeito da devida aplicação do piso tátil direcional e de alerta em concreto colorido, aplicado com argamassa industrializada AC-II ou conforme o serviço em planilha de custo.

9.10.4 Revestimento cerâmico

9.9.4.1 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e instalação de todo o revestimento cerâmico de parede e piso, com coloração perfeitamente uniforme, dureza e sonoridade características e resistência suficientes, totalmente isentos de qualquer imperfeição, com rejunte apropriado nas cores indicadas.

9.9.4.2 As peças cerâmicas terão as juntas deverão ser alinhadas e não superiores a 02 (dois) mm, sendo garantida com a utilização de espaçadores.

9.11 **Pintura e Acabamento**

9.11.1 A CONTRATADA responsabilizará completamente pela devida limpeza das superfícies a serem pintadas, que também deverão ser cuidadosamente lixadas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

9.11.2 As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas.

9.11.3 As camadas deverão ser uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

9.11.4 As pinturas em paredes deverão considerar a aplicação manual de massa acrílica e fundo selador acrílico.

9.11.5 A aplicação de tinta látex acrílica em paredes deverá ocorrer de forma especificada em planilha orçamentária.

9.11.6 As superfícies metálicas receberão tinta acrílica de acabamento aplicada a rolo ou pincel em duas demãos.

9.11.7 Superfícies de madeira receberão uma demão de pintura de acabamento em esmalte sintético.

9.11.8 As especificações dos serviços e tipos de tinta estão descritas na planilha orçamentária.

9.12 **Instalações Hidráulicas e Sanitárias**

9.12.1 As instalações hidráulicas, sanitárias e pluviais devem ser executadas respeitando os padrões de qualidade e segurança estabelecidos nas Normas Brasileiras e não devem ser alteradas sem prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.

9.12.2 Todas as peças hidráulicas, sanitárias, pluviais, os serviços e demais equipamentos estão especificados na planilha orçamentária e são compostos por: reservatório de chapa de aço, calha de concreto, vaso sanitário sifonado com caixa acoplada e convencional para PCD, mictório, barra de apoio, pia de cozinha com bancada em aço inox, lavatório com coluna, lavatório de canto, lavatório com bancada em granito, torneira cromada, tubo em PVC e tanque de louça.

9.12.3 Não serão tolerados quaisquer defeitos decorrentes de fabricação, transporte ou manuseio inadequado.

9.13 **Instalações Elétricas**

9.13.1 Todos os serviços, insumos e equipamentos estão especificados na planilha orçamentária, seguindo padrões especificados na ABNT NBR 5410/2008 – Instalações elétricas de baixa tensão.

9.14 **Serviços Finais**

9.14.1 A CONTRATADA será responsável pela limpeza de toda a área ao término dos serviços. Todos os resíduos gerados devem ser transportados e depositados em local de descarte adequado, entregando o ambiente em local de uso imediato.

9.15 **Intervenções Gerais**

9.15.1 Descrições mais específicas podem ser encontradas no anexo Memoriais Descritivos.

10. LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E CADASTRAIS

10.1 Todos os levantamentos topográficos cadastrais e de acompanhamento da obra são de responsabilidade da CONTRATADA.

11. ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO GLOBAL DA OBRA

11.1 A estimativa de valor para este contrato foi calculada com base em um “orçamento base”, levando em consideração todos os quantitativos de materiais e insumos, custos totais, administração técnica local e mão de obra qualificada, além de todos os fatores necessários para a plena construção.

11.1.1 Este serviço considerou todos os custos e despesas associados ao projeto, garantindo uma estimativa dos recursos financeiros necessários.

11.2 Em conformidade com o estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021, o valor estimado para a contratação foi calculado, prioritariamente e preferencialmente, com base nos preços unitários de serviços da tabela de preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

11.3 Segundo o Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, é o SINAPI que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos do orçamento da União.

11.4 Na ausência de previsão de referência de valores no SINAPI, foram utilizadas as referências ORSE (Sergipe) e SEINFRA, tabelas de referência fornecidas por órgãos renomados, especializados e de domínio amplo.

11.4.1 Também foram criadas composições próprias abrangendo composições de serviço e insumos fornecidos por essas bases e pelo SINAPI.

11.5 Ao não encontrar referências de custos unitários nas databases indicadas nos subitens 11.2 e 11.4 acima, foi executada a pesquisa em sítios eletrônicos especializados e contratações similares da administração pública dentro do período de um ano.

11.5.1 Para estes itens, foram realizadas pesquisas em sites de fornecedores através de pesquisa pelo insumo no Google, registrando-se dia e horário de acesso e, por fim, por solicitação formal de cotação diretamente com fornecedores, procurando, no mínimo, três fornecedores, e utilizando-se a mediana das cotações fornecidas.

11.5.2 Não houve indicação de preferência de fornecedores, marcas ou modelos específicos.

11.5.3 A pesquisa foi feita na quantidade de fornecedores encontradas pela pesquisa no Google que atendiam às especificações pretendidas pela administração;

11.6 A Planilha Orçamentária foi elaborada por engenheiro civil registrado no Conselho Regional de Engenharia – CREA, conforme ART de elaboração de Planilha Orçamentária.

11.7 Todos os preços foram devidamente atualizados para a **DATA-BASE SINAPI02/2026 não desonerado, ORSE 12/2025, últimas disponíveis, com auxílio do programa OrçaFascio.**

11.8 A informação com o preço máximo dos serviços e suas composições analíticas encontram-se em anexo ao Projeto Básico.

11.9 O orçamento apresenta as quantidades atribuídas a cada item, indica para esses os respectivos custos unitários e aplica sobre eles a parcela referente a taxa de Benefícios e despesas indiretas – BDI.

11.10 Foi utilizado o BDI: padrão com 22,98%.

11.11 A composição de BDI anexa ao Projeto Básico segue a estrutura recomendada pelo TCU, mostra suas parcelas ajustadas, conforme detalhado no referido anexo, e deve ser considerada pela licitante como limite máximo para esta bonificação.

12. DO PROJETO EXECUTIVO E DAS PEÇAS TÉCNICAS DA OBRA

12.1 Embora as peças técnicas constantes dos autos não estejam formalmente identificadas, em sua totalidade, com a nomenclatura específica de **"Projeto Executivo"**, verifica-se que o conjunto documental apresentado contém os elementos, detalhamentos e informações necessários e suficientes à completa execução da obra.

12.2 Para fins desta contratação, o conjunto das peças técnicas integrantes do processo possui conteúdo material correspondente ao Projeto Executivo, contemplando os desenhos, plantas, cortes, detalhes construtivos, especificações técnicas, memoriais descritivos e de cálculo, dimensionamentos, quantitativos,

planilhas orçamentárias e demais informações indispensáveis à execução de todas as etapas do empreendimento.

12.3 As peças técnicas abrangem, conforme aplicável, as disciplinas de arquitetura, fundações, estrutura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, drenagem, prevenção e combate a incêndio, acessibilidade, cobertura, impermeabilização, revestimentos, esquadrias, urbanização, paisagismo e demais sistemas complementares necessários ao pleno funcionamento da unidade escolar.

12.4 Os documentos técnicos apresentam nível de detalhamento suficiente para:

I – definir os métodos, materiais e soluções construtivas a serem empregados;

II – permitir a adequada compreensão e execução de cada etapa da obra;

III – promover a compatibilização entre os diferentes projetos e sistemas;

IV – identificar os quantitativos, custos e prazos de execução;

V – possibilitar o planejamento, a fiscalização, a medição e o controle da obra; e

VI – assegurar o atendimento aos requisitos de segurança, funcionalidade, acessibilidade, desempenho, durabilidade e qualidade.

12.5 A ausência da nomenclatura formal de “Projeto Executivo” em determinadas peças não caracteriza sua inexistência ou dispensa, uma vez que deverá prevalecer o conteúdo técnico efetivamente apresentado, que contém os elementos necessários à execução completa do objeto.

12.6 As peças técnicas deverão estar devidamente assinadas pelos respectivos responsáveis técnicos e acompanhadas das correspondentes Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs, conforme a natureza de cada documento.

12.7 A execução da obra deverá observar rigorosamente o conjunto das peças técnicas aprovadas e constantes dos autos, sendo vedada a execução de etapa construtiva sem o respectivo detalhamento técnico necessário.

12.8 Caso sejam identificadas omissões, incompatibilidades, divergências ou necessidade de detalhamento complementar durante a execução, a contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização, ficando vedada a adoção unilateral de solução que altere os projetos, as especificações, os quantitativos ou as condições originalmente contratadas.

12.9 Os detalhamentos complementares eventualmente necessários, que não impliquem alteração da solução técnica, do objeto, do preço ou do prazo contratual, deverão ser elaborados por profissional habilitado, acompanhados de ART ou RRT e previamente submetidos à análise e aprovação da Administração.

12.10 Qualquer alteração das soluções técnicas aprovadas somente poderá ser executada após manifestação do responsável técnico competente e autorização formal da Administração, observados os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.11 A aprovação de detalhamentos ou alterações pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade dos autores dos projetos e da contratada pela

segurança, exatidão, compatibilidade, qualidade, desempenho e perfeita execução da obra.

13. ANEXO AO PROJETO BÁSICO

13.1 Consta em anexo a esse Projeto Básico os documentos abaixo relacionados que subsidiarão as licitantes na elaboração de suas propostas.

13.2 Dúvidas acerca de eventuais informações/inconsistências/duplicidades contidas nos documentos apresentados deverão ser objeto de pedido de esclarecimentos ou revisão ao edital de licitação, conforme regras nele estabelecidas.

13.3 ANEXOS:

13.3.1 Plano de Trabalho aprovado do Convênio nº 145/2026;

13.3.2 PLANTAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA;

13.3.3 PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS:

a) ORÇAMENTO SINTÉTICO;

b) ORÇAMENTO ANALÍTICO;

c) ORÇAMENTO RESUMIDO;

d) CURVA ABC DE SERVIÇOS;

e) CURVA ABC DE INSUMOS;

f) BDI;

g) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

13.3.4 MEMORIAL DESCRITIVO ARQUITETÔNICO;

13.3.5 MEMORIAL DESCRITIVO ELÉTRICO;

13.3.6 MEMORIAL FOTOGRÁFICO;

13.3.7 ANÁLISE DE RISCO.

14. ENCAMINHAMENTO

14.1 Encaminho o Projeto Básico, para aprovação e prosseguimento da contratação pretendida.

LAVÍNIA SANTOS DA SILVA

SUBCOORDENADORA DE ENGENHARIA

15. APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

15.1 Aprovo o presente Projeto Básico, cuja finalidade é subsidiar os interessados de todas as informações necessárias à participação do processo, estando presentes os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, assegurando a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, possibilitando, ainda, a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

15.2 Assim, restituo os presentes autos a Equipe de Planejamento da Contratação para elaboração do Termo de Referência.

Itabuna/BA, 20 de julho de 2026.

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA